



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 858/91, DO DIA 02 DE MAIO DE 1.991

Altera o valor dos vencimentos do emprego em comissão de COORDENADOR DA ÀREA DE SAÚDE.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do emprego em comissão de COORDENADOR DA ÀREA DE SAÚDE, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 828/90, de 20/08/90, passam a vigorar, a partir de primeiro de maio de 1.991, com o valor mensal de CR\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

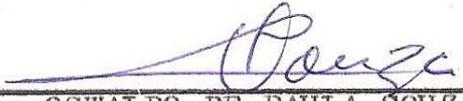
Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de Maio de 1.991.



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)